



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 402/23

DA 2^a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, 3^a COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA E DA 7^a COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUN. E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Processo n° - 001524/23

Relator: Deputado *Sílvio Melo*

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 368/2023, de iniciativa do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, que “Cria 07(sete) cargos de provimento em comissão e transforma 01(um) cargo de Assessor de Cerimonial em 01(um) cargo de Diretor Adjunto Especial II, para serem acrescidos ao quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e adota providências correlatas.”

A matéria foi encaminhada a 2^a Comissão para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, III e VII do Regimento Interno.

Justifica o ilustre Presidente daquele Poder que a proposta ora submetida tem o objetivo de dinamizar os serviços, melhorar o fluxo das atividades identificadas seja de caráter administrativo ou jurisdicional e buscar maior celeridade no desenvolvimento das demandas, seja buscando a motivação funcional ou incrementando situações identificadas para maior impulso e melhores resultados nas ações desenvolvidas com reflexo no desempenho institucional.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, cumpre a 3^a Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia analisar matérias financeiras e orçamentária e a 7^a Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do consumidor analisar os assuntos atinentes à organização político-administrativa do Estado e reforma administrativa, bem como matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive fundacional.

[Handwritten signatures and initials]

Inexistindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar,
somos de parecer **pela aprovação do projeto de Lei nº 368/2023.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 23 de junho
de 2023.

J. A. Telles PRESIDENTE
Genivaldo RELATOR
Genivaldo
Genivaldo
Genivaldo
Genivaldo

Genivaldo
Genivaldo
Genivaldo
Genivaldo